

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2026

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS junto ao SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVA, realizado pela Escola Sul-Mato-Grossense de Gestão Pública e Mota & Wilke Consultoria.

Art. 2º A representação junto ao supracitado evento será realizada na cidade de Ponta Porã-MS, no período de 09 a 12 de junho de 2026, no Hotel Barcelona (Rua Guia Lopes, 56), onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

- Terça-feira (09/06):
- 14h às 17h – Credenciamento.
- Quarta-feira (10/06):
- 13h às 14h – Credenciamento e entrega de material.
- 14h às 17h – Palestra: "O Poder de Transformar a Sociedade".
- Quinta-feira (11/06):
- 14h às 17h – Palestra: "O Papel do FUNDERSUL no Desenvolvimento dos Municípios".
- Sexta-feira (12/06):
- 08h às 11h – Palestra: "Terceiro Setor e Municípios: Como fortalecer entidades e captar recursos".

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes:

- Dra. Viviane Luiza da Silva – Historiadora, Antropóloga e Gestora Pública (Ph.D.);
- Dr. Jorge Fernandes – Advogado e Especialista em Direito Público;
- Sr. Jerson Domingos – Conselheiro Aposentado do TCE/MS.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de 04 (quatro) dias, correspondentes ao período de realização do seminário em Ponta Porã-MS.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72, § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão deverão apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, bem como prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término, conforme o artigo 72, § 7º do Regimento Interno.

Parágrafo único. A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser custeadas pelos Vereadores mediante o recebimento de diárias ou com recursos próprios, nos moldes da legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 1º de junho de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal